

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º

IPP/ESS/PC/004/2020/104

Aquisição do fornecimento de reagentes laboratoriais
para utilização nas aulas lecionadas na Escola
Superior de Saúde do Politécnico do Porto.

Assinado por : **MARIA CRISTINA PRUDÊNCIO
PEREIRA SOARES**
Num. de Identificação: BI081095503
Data: 2020.10.14 18:23:51 Hora de Verão de GMT



Índice

Objeto	3
Contrato	3
Prazo do Contrato	3
Obrigações principais do fornecedor e prestador de serviços	4
Requisitos de Fornecimento	4
Portes	5
Gestor do Contrato	5
Objeto e prazo do dever de sigilo	5
Preço contratual	6
Condições de pagamento	6
Resolução do contrato por parte do contraente público	7
Resolução do contrato por parte do prestador de serviços	7
Penalidades Contratuais	7
Força maior	8
Resolução de litígios – Foro competente	9
Comunicação e notificações	9
Contagem dos prazos	9
Situação contributiva	9
Prestação de Informação	9
Sistema de Gestão de Qualidade – Avaliação do Fornecedor	10
Legislação aplicável	10
ANEXO I	11
Especificações Técnicas	11

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição em fornecimento de reagentes laboratoriais para utilização nas aulas lecionadas na Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Prazo do Contrato

1. O contrato mantém-se em vigor após adjudicação pelo prazo de doze meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser expressamente renovado por iguais períodos, desde que esta renovação seja efetuada através de comunicação escrita, preferencialmente por e-mail, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao final de cada período, até ao máximo de 2 renovações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4ª

Obrigações principais do fornecedor e prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos e com as especificações do presente caderno de encargos;
 - b) Fornecer as fichas de segurança de cada produto, se aplicável;
 - c) Após efetivação de cada fornecimento deve ser emitida a fatura correspondente;
 - d) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - f) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos no caderno de encargos com as especificações do presente caderno de encargos;
 - g) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 - h) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - i) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - j) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 5ª

Requisitos de Fornecimento

1. Os fornecimentos serão efetuados por indicação expressa, por escrito e de acordo com as necessidades da entidade adjudicante.

2. A ESS não se vincula à encomenda da quantidade indicada em cada artigo no anexo I, as quantidades referidas são meramente indicativas e baseadas em dados históricos, pelo que podem ser encomendas superiores ou inferiores às indicadas.
3. Durante a vigência do contrato todas as aquisições dos artigos listados no anexo I são realizadas ao abrigo deste procedimento.
4. A requisição será efetuada por correio eletrónico.
5. As entregas são da responsabilidade do adjudicatário devendo ser efetuadas num prazo de 20 dias úteis após a concretização da encomenda, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Cláusula 6.ª**Portes**

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

Cláusula 7.ª**Gestor do Contrato**

Nos termos do art.º 290º - A do CCP, o Gestor do Contrato, com função de acompanhamento da execução deste é Dra. Manuela Vieira da Silva com e-mail m.silva@eu.ipp.pt e contato 222061000.

Cláusula 8.ª**Objeto e prazo do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESS, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes na prestação de serviços, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O Prestador de Serviços responde perante a ESS pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula.
5. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar da extinção, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à prestação de segredos comerciais ou a credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto ao adjudicatário o valor relativo aos bens requisitados, cujos preços unitários resultaram da proposta apresentada, em que o somatório de todas as requisições não pode ser superior ao indicado de 62.405,67 euros acrescido de IVA. O preço é uma previsão no âmbito do cálculo preço previsional de cada lote do procedimento em função das necessidades da ESS.
2. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, nos termos da clausula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de 30 dias após a receção pela escola das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto do n.º 1, as faturas são pagas, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 11ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 12ª

Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o co-contratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 13ª

Penalidades Contratuais

1. As entregas são da responsabilidade do adjudicatário devendo ser efetuadas num prazo de 20 dias úteis após a concretização da encomenda, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do CCP, o valor acumulado das sanções não poderá exceder 20% do preço contratual.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

Cláusula 14ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades à entidade adjudicatária, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da entidade adjudicatária, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre eles recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a**Resolução de litígios – Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.^a**Comunicação e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contactos constantes do contrato dever ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a**Situação contributiva**

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Cláusula 19.^a**Prestação de Informação**

O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto, com a periodicidade que este entender conveniente, quer relativamente à execução do contrato quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem do mesmo.

Cláusula 20.ª

Sistema de Gestão de Qualidade – Avaliação do Fornecedor

De acordo com o Sistema de Gestão de Qualidade implementado na ESS a V/prestação/execução/fornecimento será avaliado, segundo a n/instrução de processo de acordo com os seguintes critérios:

- Qualidade/Conformidade do fornecimento/execução do serviço;
- Prazo de entrega
- Atendimento/tempo de resposta

O resultado dessa avaliação será de acordo com tabela infra:

Índice	Classe	Caraterização
4 a 5	A	Fornecedor Bom
2,5 a 3,9	B	Fornecedor Médio
0 a 2,4	C	Fornecedor Mau

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Especificações Técnicas

Fornecimento de reagentes laboratoriais para utilização nas aulas lecionadas na Escola Superior de Saúde do Politécnico do Porto

Lotes	Designação	QT Anual	QT Total (3anos)	Valor Unitário S/IVA	CPV
1	Baird Parker (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	12,20	33696500-0
2	Bilis Esculina Azida Agar (caixa 20Placas - matéria prima Oxoid)	2	6	8,13	33696500-0
3	Extracto de levedura agar (unidade 200 mL matéria prima Oxoid)	10	30	1,63	33696500-0
4	Membrana lauril Agar (cx 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	5,69	33696500-0
5	Slanetz and bartley agar (cx. 20placas matéria prima Oxoid)	2	6	7,32	33696500-0
6	TSC agar (cx 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	16,26	33696500-0
7	Água Peptona Tamponada (ISO) (unidade 225ml matéria prima Oxoid)	15	45	1,63	33696500-0
8	TSA placas (caixa com 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	6,10	33696500-0
9	Glucose OF agar (cx 50 Tubos matéria Biogerm)	1	3	26,02	33696500-0
10	Ocla (cx 20 placas matéria prima Oxoid)	1	3	14,63	33696500-0
11	Gelose Columbia 5% (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	8,13	33696500-0
12	Manitol Salt Agar (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	8,13	33696500-0
13	MSS (1cx 50 tubos matéria prima Oxoid)	1	3	36,59	33696500-0
14	Pseudomonas CN (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	8,13	33696500-0
15	Plate Count Agar (PCA) (unidade 200 mL matéria prima Oxoid)	10	30	2,44	33696500-0
16	Reagente Oxidase (unidade 10 ml)	1	3	6,10	33696500-0
17	Reagente de Fosfatase Ácida (unidade 10 ml). Matéria Biogerm.	1	3	8,13	33696500-0
18	Violet Red Bile Glucose Agar (VRBG) (unidade 200 mL matéria prima Oxoid)	8	24	2,44	33696500-0
19	TBX (unidade 200 mL matéria prima Oxoid)	4	12	7,32	33696500-0
20	Fraser (cx 50 tubos matéria prima Oxoid)	1	3	44,72	33696500-0
21	Rappaport- Vassiliadis RV (5 tubos matéria prima Oxoid)	4	12	4,07	33696500-0
22	Muller-Kauffmann Tetrathionate Novobiocin MKTT-n (5 tubos matéria prima Oxoid)	4	12	5,69	33696500-0
23	Semi-Fraser (unidade 225ml matéria prima Oxoid)	10	30	3,66	33696500-0
24	XLD (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	7,32	33696500-0

25	Chromo Salmonella (caixa 20 placas matéria prima Oxoid)	2	6	14,63	33696500-0
26	Prestige 24i LQ CK 4-220 (6x40ml + 6x11,5ml) Compatível com o equipamento Prestige 24	1	3	50,41	33696500-0
27	Cormay Serum HP 5-173 (4x5ml) Compatível com o equipamento Prestige 24i	1	3	52,03	33696500-0
28	Cormay Serum HN 5-172 (4x5ml) Compatível com o equipamento Prestige 24i	1	3	52,03	33696500-0
29	Prestige 24i Calibrador CK-MB	1	3	25,20	33696500-0
30	Prestige 24i Controlo CK-MB N2	1	3	40,65	33696500-0
31	Prestige 24i Calibrador de HDL/LDL	1	3	94,31	33696500-0
32	Álcool etílico 250ml	30	90	0,81	33696500-0
33	Solução tampão pH 4,00, pronta a usar (500 mL) Buffer solution pH 4,00	1	3	5,69	33696500-0
34	Solução tampão pH 7,00, pronta a usar (500mL) Buffer solution pH 7,00 +/- 0,02 (20°C)	1	3	5,69	33696500-0
35	Carbonato de sódio (1 Kg) carbonato de sódio anidro 99,9%	1	3	35,77	33696500-0
36	Cloreto de sódio (1 Kg) 99,5%	1	3	4,88	33696500-0
37	Cromato de potássio (100g) 99,5%	1	3	42,28	33696500-0
38	Permanganato de potássio (100g) 99%	1	3	10,57	33696500-0
39	Oxalato de sódio (100g) 99,9% Padrão titulação	1	3	22,76	33696500-0
40	Tartarato de sódio e potássio tetrahidratado (1kg) 99%	1	3	24,39	33696500-0
41	Sulfato de cobre pentahidratado (250g) Sulfato de cobre(II) pentahidratado 99%	1	3	15,45	33696500-0
42	Ácido nítrico (1L)	1	3	9,76	33696500-0
43	Sulfato de ferro III e amónio (500g) Sulfato de Ferro III e amónio dodecahidratado	1	3	34,96	33696500-0
44	Muller-Hinton Agar 500g	1	3	52,85	33696500-0
45	Zaragatoas com cabeça de algodão, estéreis, embalagem individual. Emb. (500 unidades)	1	3	48,78	33696500-0
46	Placas de Petri de plástico esterilizadas, 90mm de diâmetro (Cx. 480uni) Totalmente plana e manutenção da forma até 55 °C Incolores e de transparência total;	2	6	43,09	33696500-0
47	Pontas brancas - 5µl compatíveis com as micropipetas Gilson, Eppendorf, Comecta e Sealpette	1	3	4,67	33696500-0
48	Pontas amarelas - 10µl compatíveis com as micropipetas Gilson, Eppendorf, Comecta e Sealpette	1	3	4,67	33696500-0
49	Meio Sabouraud Dextrose Agar (emb 500g) 500g de meio de cultura desidratado	1	3	23,67	33696500-0
50	Fita adesiva para autoclave Fita adesiva de crepe branco, para uso em autoclaves. Rolo.	1	3	5,69	33696500-0
51	Pontas para micropipeta com filtro 1000 µl compatíveis com as micropipetas Gilson, Eppendorf, Comecta e Sealpette (caixa 96)	1	3	34,96	33696500-0
52	Pontas para micropipeta com filtro 20 a 200 µl compatíveis com as micropipetas Gilson, Eppendorf, Comecta e Sealpette (caixa 96)	1	3	34,96	33696500-0

53	Pontas para micropipeta com filtro 1 a 20 ul compatíveis com as micropipetas Gilson, Eppendorf, Comecta e Sealpette (caixa 96)	1	3	34,96	33696500-0
54	Lâminas canto fosco com esmerilado 76X26mm (Caixas 100 lâminas) Em vidro, de canto fosco e bordo polido. Lavadas e desengorduradas. Espessura: 0.90 - 1.00	20	60	4,07	33696500-0
55	Membranas de mixed celulose ester redondas diâmetro 47mm porosidade 0,45um (caixa 100uni)	2	6	18,70	33696500-0
56	Tubos Falcon de 15 mL (emb. 100 unidades) Tubo com graduação, fundo cónico, com tampa de rosca plana.	1	3	8,94	33696500-0
57	ID - Ponta plástica p/Pipeta (vol. 0-350 ul) (específicas para pipeta Multi-dispenser Biorad) (emb. 1000 unid) Pontas plásticas autoclaváveis compatíveis com micropipeta ID-Micro type System da Diamed, pontas com capacidade de 350ul	1	3	39,02	33696500-0
58	Perfuradores de tubuladuras (tube segment opener) 500unidades	1	3	117,89	33696500-0
59	ID-Card DiaClon ABO/D Cx (4x12 cards) Card de sistema em gel para determinação dos grupos sanguíneos ABO com determinação dupla de RhD	2	6	86,59	33696500-0
60	ID - Card Liss/Coombs Cx (4x12 cards) Card de sistema em gel para prova de antiaglobulina directa e indirecta	1	3	125,20	33696500-0
61	ID-card NaCl/enzyme D32-D33 (Cx: 4x12 cards) Card de sistema em gel para detecção de anticorpos activos em técnicas salinas e enzimáticas (para prova reversa, despiste de anticorpos e testes de identificação e compatibilidade)	2	6	158,13	33696500-0
62	DiaCidel (kit de eluição) (1x10 testes) Kit de eluição ácida de anticorpos serológicos	1	3	87,80	33696500-0
63	Galerias Api 20E (compatível com o sistema de software relacionado do tipo API Web)	1	3	219,51	33696500-0
64	Reagente complementar ZYM A(tris-hid.l-amino metano) kit (2 ampolas e 1 conta gotas + 1 prot. Ampola)	1	3	16,26	33696500-0
65	Reagente complementar ZYM B (fast blue BB) Kit (2 ampolas e 1 conta gotas + 1 prot. Ampola)	1	3	16,26	33696500-0
66	Reagente Oxidase BBL DrySlide (kit 75 uni) Dispositivo descartável em filtro de papel contendo dicloridrato de N4-tetrametil-pfenilenediamina e ácido ascórbico	1	3	40,65	33696500-0
67	BBL Catalase Reagent Droppers (doseadores para reagentes de catalase)	1	3	40,65	33696500-0
68	Meio RPMI 1640	1	3	40,65	33696500-0
69	Galerias para identificação bioquímica de leveduras do género Candida (Cx. 10 galerias) Compatibilidade com o sistema de software relacionado (do tipo API Web)	1	3	103,00	33696500-0
70	Pastorex Staph Plus (Kit 50 determinações) Teste rápido de aglutinação em lamina para detecção de Staphylococcus aureus	1	3	40,65	33696500-0
71	Kit para detecção de anticorpos para Toxoplasma gondii em soro humano por aglutinação de partículas de látex para realização de 100 testes. Kit com reagentes, controlo positivo e controlo negativo	1	3	153,75	33696500-0
72	Micropipeta até 100ul, regulável.	2	6	81,30	38437000-7
73	Micropipeta até 200ul, regulável.	2	6	81,30	38437000-7
74	Micropipeta até 1000ul, regulável.	2	6	81,30	38437000-7
75	Micropipeta até 10ul, regulável.	2	6	81,30	38437000-7
76	copo vidro, gobele, forma baixa, 250 ml	10	30	16,26	33790000-4
77	Cuvetes para espectrofotómetros; placas de TLC Silicagel; LiChroCART 4-4 HPLC guard column (ou equivalente)	1	3	402,35	38900000-4
78	Sacarose; Bicarbonato de sódio	1	3	15,00	24310000-0

79	Caixas de Petri 55 mm estereis	1	3	26,00	38900000-4
80	ácido oxálico; Amido de trigo; Propilenoglicol;	1	3	154,15	24320000-3
81	Éter de petróleo; Soluções tampão pH 4,00 e 7,00; Reagente de Mayers; Minoxidil	1	3	251,18	33696500-0
82	Indicador universal pH 1-14 ± 1 unidade de pH (1cx de 100 testes) Indicador universal pH 1-14	1	3	7,00	38900000-4
83	Microtubos 1,5 ml (Safe-Lock): PP, graduados, com tampa acoplada, autoclaváveis com tampa	1	3	39,68	38900000-4
84	Tubos 1,5 mL RNase e DNase free embalagem 500 unidades	2	6	6,00	38900000-4
85	Papel Filtro de Citocentrifugação Diâmetro >= a 62mm, orifício circular compatível com Centrífuga Hettick 100unidades	2	6	27,00	38900000-4
86	Contentores estéreis com tampa em rosca Volume entre 80ml e 120ml	50	150	0,56	38900000-4
87	Pontas azuis 100-1000ul para micropipetas gilson ou equivalentes, 1000un	1	3	10,00	38437000-7
88	Pontas micropipeta, Micro, 1- 200uL, DNase e RNase free 1000 unidades	1	3	8,00	38437000-7
89	Pontas micropipeta, Micro, graduada, 0,1 - 10uL., DNase e RNase free 1000 unidades	1	3	8,00	38437000-7
90	Lamelas microscopia 24x32mm (embalagem com 1000 un)	1	3	27,65	33790000-4
91	Laminas microscopia canto fosco; 76x26mm embalagem com 50 un	20	60	2,50	33790000-4
92	Funis de vidro 100mm	2	6	6,00	33790000-4
93	Filtros de Citologia de Base Líquida (Amostras Ginecológicas) Compatível com Thin Prep 2000 100unidades	1	3	500,00	33790000-4
94	Cloreto de sódio (embalagem 1000 g)	1	3	13,93	33696500-0
95	Dihidrogenofosfato de potássio, 1kg	1	3	42,32	33696500-0
96	100bp plus DNA Ladder ready-to-use 50 µg	1	3	51,50	33696500-0
97	1kb DNA Ladder ready-to-use 50 µg	1	3	36,63	33696500-0
98	Buffer pH 4, para potenciómetro	1	3	24,00	33696500-0
99	Buffer pH 7, para potenciómetro	1	3	16,00	33696500-0
100	Hidrogenofosfato de sódio 500g	1	3	33,70	33696500-0
101	Protease from bovine pancreas 250mg	1	3	44,00	33696500-0
102	Schiffs reagente (coloração Feulgen) para análise de aldeídos 500ml	1	3	67,00	33696500-0
103	TAE Buffer 50x 1L	1	3	43,00	33696500-0
104	Xilol 2,5L	1	3	78,34	33696500-0
105	Kit para revelação imunohistoquímica fosfatase alcalina para 50 testes	1	3	208,00	33696500-0
106	Anticorpo IgG de Cabra Anti-Rato Conjugado com fosfatase Alcalina (Goat Anti-Mouse IgG, Human ads-AP) 1ml	1	3	142,43	33696500-0
107	Tampão para PAGE (Resolving gel) Buffer pronto para execução 1L 1 L, 1,5 M Tris-HCl, pH 8.8	1	3	80,85	33696500-0



108	Tampão para PAGE (Stacking gel) Buffer pronto para execução 1L 1L, 0.5 M Tris-HCl, pH 6.8	1	3	64,80	33696500-0
109	Tetrametiletilenodiamina (TEMED) 25ml	1	3	50,30	33696500-0
110	Anticorpo IgG (H+L) de Cabra Anti-Rato Conjugado com HRP (Goat Anti-Mouse IgG(H+L)-HRP) 200 ug	1	3	87,00	33696500-0
111	Kit de isolamento de ácidos nucleicos-Isolamento e purificação de ácidos nucleicos	1	3	300,00	33696500-0
112	Kit de amplificação de DNA por PCR Mistura para amplificação de sequências genómicas. 5000U	1	3	332,00	33696500-0
113	Água, Molecular Biology Grade, DNase, RNase, Protease free, 500ml	1	3	12,42	33696500-0
114	Kit de purificação de produtos de PCR Para 50 reacções	1	3	56,00	33696500-0
115	Taq DNA ligase 20000 U Enzima para clonagem, Quantidade: 20000 unidades	1	3	71,11	33696500-0
116	Ampicilin Para preparação de meios de cultura 25g	1	3	63,00	33696500-0
117	LB broth (powder) Para preparação de meios de cultura 500g	1	3	41,00	33696500-0
118	Kit de isolamento de DNA plasmídico Para 200 reacções	1	3	168,00	33696500-0
119	Kit de metilação Consumíveis necessários para amplificação de DNA metilado para 50 reacções	1	3	205,00	33696500-0
120	H2O para biologia molecular equivalente a UltraPure	1	3	64,64	33696500-0
121	Etanol 96 emb. 2.5 L	16	48	52,00	24320000-3
122	Etanol Absoluto comercial 2,5L	4	12	14,12	24320000-3
123	Tampão fosfato (PBS 10x) 500ml	1	3	59,40	24310000-0
124	Dodecil sulfato de sódio (SDS), 500 g	1	3	50,00	24310000-0
125	Formol 37-38% p.a.; 500 mL	1	3	19,30	24320000-3
126	Picro-Fucsina 500ml	1	3	58,10	24220000-2
127	Tinta da China tubo	1	3	10,00	2261200-3
128	Placas de petri 90 mm estéreis (PS transparente) ventiladas	1	3	40,65	38900000-4
129	Película vedante, PARAFILM	1	3	32,52	38900000-4
130	Papel de alumínio	1	3	48,78	38900000-4
131	Filtro de seringa 0,22 um, 25 mm diâmetro	1	3	46,10	38900000-4
132	Cuvetes 1,5 mL a 3 mL	1	3	9,76	38900000-4
133	Cobre-sapatos azul	1	3	4,07	38900000-4
134	Papéis de filtro qualitativo,	1	3	3,17	38900000-4
135	Tubo centrifuga High-Performance	1	3	81,30	38900000-4
136	Canetas ATP Free (HY-LIGHT)	1	3	203,25	38900000-4



137	Ansas de 10ul em peel pack	1	3	40,65	38900000-4
138	Amostrador telescópico, Copo angular, PP – Copo angular, colheita amostra, 1000 ml 1	1	3	48,78	38900000-4
139	Amostrador telescópico, Suporte para frascos de até 95 mm de Ø 1*1 unid.	1	3	47,97	38900000-4
140	Haste telescópica TeleScoop, 65-120 cm	1	3	21,95	38900000-4
141	Microtubos 1,5 mL	2	6	33,74	38437000-7
142	Pontas 2-200 µL tipo Gilson (amarelas)	5	15	3,25	38437000-7
143	Pontas 100-1000 µL tipo Gilson (azuis)	3	9	5,69	38437000-7
144	Fonte de eletroforese	1	3	405,69	38437000-7
145	Sistema de Eletroforese horizontal	1	3	466,67	38437000-7
146	Placa de Petri de Vidro (BORO 3.3, 150x25MM)	4	12	12,20	33790000-4
147	Proveta graduada base hexagonal Classe A 100 mL	2	6	4,07	33790000-4
148	Proveta graduada base hexagonal Classe A 100 mL	2	6	6,10	33790000-4
149	Frasco de laboratório graduado com rosca ISO borosilicato 100 mL	1	3	17,07	33790000-4
150	Frasco de laboratório graduado com rosca ISO borosilicato 250 mL	2	6	20,33	33790000-4
151	Murashige and Skoog Basal Medium, powder, suitable for plant cell culture	1	3	43,82	33696500-0
152	2-(N-morpholino)ethanesulfonic acid (MES)	1	3	119,51	33696500-0
153	Potassium dichromate	1	3	29,59	33696500-0
154	Ammonium iron(II) sulfate hexahydrate	1	3	23,66	33696500-0
155	Square plastic petri dish, 120 x 120 x 17mm, vented	1	3	123,58	33696500-0
156	1,10-Phenanthroline monohydrate	1	3	65,37	33696500-0
157	API 20E	1	3	154,47	33696500-0
158	Cetrimida Agar	1	3	44,72	33696500-0
159	Muller Hinton	1	3	56,91	33696500-0
160	Meio TBX (tryptone Bile X-Glucuronide) Agar	1	3	146,34	33696500-0
161	VRBGA (violete Red Bile Glucose) Agar	1	3	56,91	33696500-0
162	Manitol Salt agar	1	3	48,78	33696500-0
163	BPA+RPF	1	3	40,65	33696500-0
164	CHROMagar Salmonella Plus	1	3	32,52	33696500-0
165	TSA	1	3	24,39	33696500-0



166	RBCA	1	3	26,02	33696500-0
167	Nutriente Agar	1	3	32,52	33696500-0
168	Placas Rodac Baird Parker Agar+Neutralizing	1	3	18,29	33696500-0
169	Placas Rodac Violet Red Bile Glucose Agar + Neutralizing	1	3	16,67	33696500-0
170	Placas Rodac Plate count agar + Neutralizing	1	3	16,26	33696500-0
171	Baird Parker Agar Base	1	3	47,97	33696500-0
172	Tergitol 7 TTC solução Estéil (p/meio Lactose TTV tergitol agar 1) 100mL	1	3	40,65	33696500-0
173	Emulsão estéil de telurito e gema de ovo (50 mL)	1	3	36,59	33696500-0
174	Kits Aflatoxinas (qualitative)	1	3	203,25	33696500-0
175	Água Peptonada	1	3	56,91	33696500-0
176	Discos ensaios de antibióticos	1	3	130,08	33696500-0
177	Kits colorimétricos compostos polares para controlo de óleos de fritura (Embalagem de 25 testes)	1	3	28,46	33696500-0
178	Pepsina (Extraída da mucosa gástrica de suínos) 0,7 U. FIP/mg para fins bioquímicos EC 3.4.23.1	1	3	93,50	33696500-0
179	Trypsin, porcine pancreas	1	3	69,11	33696500-0
180	MRS Agar (ISO)	1	3	38,21	33696500-0
181	MRS Broth	1	3	34,15	33696500-0
182	ToxinSensor Gel Clot Endotoxin Assay Kit	1	3	73,17	33696500-0
183	ToxinSensorTM Chromogenic LAL Endotoxin Assay Kit	1	3	121,95	33696500-0
184	innuSPEED Bacteria/Fungi RNA Kit - 50 reactions	1	3	223,58	33696500-0
185	Kylt RNA / DNA Purification 50	1	3	178,86	33696500-0
186	Kit de extração de DNA/RNA - Extração de DNA genómico de bactérias Gram - 50 reactions	1	3	178,86	33696500-0
187	Kit para deteção em RT-PCR InnuDETECT E.coli - 96 reactions	1	3	316,26	33696500-0
188	Tiras de 8 tubos PCR, com tiras de tampas abobadadas acopladas (0,2 mL)	1	3	69,11	33696500-0
189	SDS 10% SOLUTION ULTRA PURE GRADE	1	3	47,97	33696500-0
190	Agarose	1	3	162,60	33696500-0
191	Etanol 96%	2	6	11,38	24320000-3
192	Metanol	1	3	31,71	24320000-3
193	Microtubos tipo Eppendorf de 1,5 mL, livre de DNases e RNases (Embalagem 100 tubos)	5	15	6,00	38437000-7
194	Microtubos 2.0mL transparente 500U	4	12	16,00	38437000-7



195	Pontas micropipeta, Micro, 1– 200uL, DNase e RNase free 1000 unidades	1	3	8,00	38437000-7
196	Pontas micropipeta, Micro, graduada, 0,1 – 10uL,, DNase e RNase free 1000 unidades	1	3	8,00	38437000-7
197	Pontas micropipeta, Micro, graduada, 100 – 1250uL, DNase e RNase free 1000 unidades	1	3	13,00	38437000-7
198	Pontas micropipetas100-1000uL tipo G, ajuste universal/tipo gilson, autoclaváveis, 1000 unidades	2	6	10,00	38437000-7
199	Pontas micropipetas5-200uL tipo G, ajuste universal/tipo gilson, autoclaváveis, 1000 unidades	1	3	7,00	38437000-7
200	Ansas de 10ul em peel pack 2000un	1	3	48,00	33790000-4
201	Balão volumétrico de 10mL	10	30	2,11	33790000-4
202	Erlenmeyer 250mL	10	30	1,14	33790000-4
203	Erlenmeyer 500mL	10	30	1,68	33790000-4
204	Funis de vidro 30mm	4	12	2,50	33790000-4
205	Funis de vidro 100mm	4	12	6,00	33790000-4
206	Gobelé 100mL 10 unidades	2	6	5,98	33790000-4
207	Gobelé 250mL 10unidades	2	6	8,50	33790000-4
208	Gobelé 50mL 10 unidades	2	6	5,67	33790000-4
209	Bomba de Aquário	4	12	15,00	38900000-4
210	Conectores de tubo direto para tubo com Ø int. de 4 – 8 / 10 – 12 mm autoclavável 10 unidades	1	3	12,00	38900000-4
211	Conectores de tubos para tubo com Ø int 3-5 mm, autoclavável 10 unidades	1	3	10,00	38900000-4
212	Conectores de tubos para tubo com Ø int 5-7 mm, autoclavável 10 unidades	1	3	12,00	38900000-4
213	Conectores de tubos em T para tubo com diâmetro interno 3 mm, autoclavável 10 unidades	1	3	5,00	38900000-4
214	Contador, Hand Tally	1	3	25,00	38900000-4
215	Filme de parafina plastica equivalente a Parafilm M rolo 100 mm x 38 m	1	3	19,17	38900000-4
216	Filtros de Ø25mm, 0,20µm em AC, estéreis, 50 unidades	1	3	44,00	38900000-4
217	Filtros de Ø25mm, 0,45µm em PES (500und), autoclavável,	1	3	38,00	38900000-4
218	Filtros de Ø25mm, 0,45µm em AC, estéreis 50 unidades	1	3	6,00	38900000-4
219	Fitas indicadoras para autoclave (12,7m x 19,05 mm) rolo	2	6	6,00	38900000-4
220	Frascos Winkler, 150 mL	5	15	38,00	38900000-4
221	Papel de alumínio 120m	1	3	30,00	38900000-4
222	Papel de filtro qualitativo Gr131, de55mm ,circular 100unidades	1	3	7,00	38900000-4
223	Papel de filtro qualitativo grau 600 460x570mm, 100 unidades	1	3	70,00	38900000-4



224	Pinças de Hoffman de 2,5cm	5	15	4,00	38900000-4
225	Tampa para placa de 96 poços, estéril, 50unidades	1	3	38,00	38900000-4
226	Torcidas para lamparinas, 10 cm,	10	30	0,11	38900000-4
227	Tubos de centrifuga cónicos 15ml autoclavável embalagem 500un	2	6	53,00	38900000-4
228	Tubos PCR 0,2ml (RP) tampa ovalizada 1000unidades	1	3	16,00	38900000-4
229	Zaragatoas c/ cabo de madeira não estéreis 500unidades	1	3	86,00	38900000-4
230	96 Well skirted PCR plate,	1	3	179,00	33696500-0
231	Acetato de sódio 500g	2	6	16,00	33696500-0
232	Acetylcholine chloride - 25g	1	3	47,00	33696500-0
233	Acetona, 1000 ml	2	6	5,00	33696500-0
234	Acetonitrilo, grau HPLC, 2,5L	2	6	18,00	33696500-0
235	Ácido cítrico 1Kg	1	3	36,00	33696500-0
236	Ácido meta-fosfórico estabilizada, EMSURE para análise 100g	1	3	88,00	33696500-0
237	Ácido ortofosfórico =85.0%, LiChropur para HPLC - 100 mL	1	3	31,00	33696500-0
238	Agar-Agar para microbiologia, 500 g	1	3	36,00	33696500-0
239	Antibiotic Antimycotic Solution (100x), Stabilized 100mL	1	3	43,00	33696500-0
240	Borax (sodium tetraborate decahydrate) 1kg	1	3	87,00	33696500-0
241	Clorofórmio 1L	2	6	65,00	33696500-0
242	Colour Protein Marker II	1	3	88,59	33696500-0
243	DMSO 1L	1	3	120,00	33696500-0
244	Dopamina hydrochloride - 10g	1	3	59,00	33696500-0
245	Dulbeccos Modified Eagles Medium	1	3	56,00	33696500-0
246	Epinephrine - 5g	1	3	64,00	33696500-0
247	Éter de petróleo 40%-60% 2,5L	2	6	38,00	33696500-0
248	Éter Dietílico	2	6	36,00	33696500-0
249	Glicerol 1L	2	6	7,50	33696500-0
250	Glicina	1	3	43,00	33696500-0
251	Glicose 1Kg	1	3	31,00	33696500-0
252	Gracilaria spCabelo de velha 1kg	1	3	16,50	33696500-0



253	GreenSafe Premium, 1 ml	1	3	79,00	33696500-0
254	GSH - L(-)-Glutathione (forma reduzida) para HPLC 10g	1	3	120,00	33696500-0
255	GSSG - L(-)-Glutathione (forma oxidada) para HPLC - 1g	1	3	98,00	33696500-0
256	Hidróxido sódio (1 Kg)	1	3	6,00	33696500-0
257	Histamine - 10g	1	3	75,40	33696500-0
258	L(-)-Tirosina 25g	1	3	18,00	33696500-0
259	Lactase 1g	1	3	30,00	33696500-0
260	MacConkey Agar, 500 g	1	3	26,00	33696500-0
261	Masterflex platinum-cured silicone tubing,	1	3	80,00	33696500-0
262	Membrane Disc Filters, GN-6 Metrical MCE, PALL	1	3	47,00	33696500-0
263	Metanol HPLC, 2,5 L	3	9	6,00	33696500-0
264	Mueller Hinton Broth 500g	2	6	52,00	33696500-0
265	N,N,N,N-Tetramethylethylenediamine	1	3	56,00	33696500-0
266	Peptone bacteriological 500g	1	3	26,00	33696500-0
267	Perclorato de sódio monohidratado =99.0%	1	3	116,00	33696500-0
268	Péroxido de Hidrogénio 30% estabilizada 500ml	3	9	6,80	33696500-0
269	Pierce BCA Protein Assay Kit 500mL	1	3	150,00	33696500-0
270	Placas de 96 poços microplaca padrão	2	6	70,00	33696500-0
271	Protease from bovine pancreas 250mg	1	3	44,00	33696500-0
272	Solução de molibdato de amónio 500ml	1	3	80,00	33696500-0
273	Reagente de Bradford para determinação quantitativa de proteína 500ml	1	3	88,00	33696500-0
274	SDS Dodecil sulfato de sódio para electroforese 500g	1	3	50,00	33696500-0
275	TAE Buffer 50x1L	1	3	43,00	33696500-0
276	Tris-Base 1kg	1	3	80,00	33696500-0
277	Tryptic Soy Agar 500g	1	3	26,00	33696500-0
278	Tryptic Soy Broth 500g	1	3	27,00	33696500-0
279	Yeast Extract 500g	1	3	20,00	33696500-0
280	Papel de filtro de uso geral em folha tamanho mínimo de 450x450mm - embalagem de 500 folhas	2	6	13,00	38900000-4
281	Flocos para peixes tropicais de aquário 250ml	2	6	6,00	33696500-0
282	Kit para controlo de qualidade de água (para amónia)	1	3	17,00	33696500-0



283	Ovos de artémia 150ml	1	3	30,00	33696500-0
284	Essência Cravinho (125 ml)	6	18	9,50	33696500-0
285	Óleo alimentar, 1 L	1	3	3,00	33696500-0
286	Açúcar branco comercial (embalagem de 1 Kg)	5	15	2,00	33696500-0
287	Coaltar saponificado OU Tintura de alcitrão mineral (100ml)	1	3	15,00	33696500-0
288	Etanol 96 %, emb. 5 L	15	45	7,20	33696500-0
289	Goma adraganta (Embalagem 100 g)	1	3	67,30	33696500-0
290	Hidroxietilcelulose 100 g	1	3	31,10	33696500-0
291	Phenazine methosulphate (500 mg)	1	3	31,00	33696500-0
292	Captopril 25 mg comp. (Embalagem 60)	2	6	8,00	33696500-0
293	Dexametasona 0,5 mg, comp. (Embalagem 60)	1	3	5,00	33696500-0
294	Furosemida, 40 mg, 60 comprimidos	1	3	4,00	33696500-0
295	Paracetamol, comprimidos de 500 mg (Blister com 20 unidades)	1	3	5,00	33696500-0
296	dNTPs NZmix (25mM) 1ml	2	6	49,00	33696500-0
297	Óxido de Propileno 500ml	1	3	21,50	33696500-0
298	Tinta da China tubo	1	3	10,00	2261200-3
299	Papel Filtro de Citocentrifugação Diâmetro >= a 8 mm, 1 orifício circular compatível com Centrífuga Hettick 100unidades	1	3	38,00	38900000-4
300	Tetrametiletilenodiamina (TEMED) 25ml Coating de superfície - MaxiSorp Formato - 96 poços Método deteção - colorimétrico Propriedade ligação - hidrofílico Volume poço - 400 uL	1	3	10,00	33696500-0
301	Gracilaria sp/ Cabelo de Velha sec	1	3	16,10	33696500-0
302	One-step Speedy RT-qPCR Green kit, ROX plus	1	3	99,00	33696500-0
303	PHYTOCYST comprimidos ; Drasanvi	1	3	17,15	33696500-0
304	Espátula plana de aço inoxidável 210 mm (W espátula 20 mm) (Embalagem 5 unidades)	1	3	7,00	38900000-4
305	Meio de Cultura Agar Nutriente (500g)	2	6	25,00	33696500-0
306	Suplemento glicerol (meio de cultura Pseudomonas Cetrimida Agar)(Embalagem de 10 ampolas de 10 mL)	1	3	12,00	33696500-0
307	Fita adesiva rotulável (55 mm*19 mm)	2	6	10,00	38900000-4
308	Kits Aflatoxinas (qualitative)	1	3	250,00	33696500-0
309	Kit Ocratoxina (qualitative)	1	3	250,00	33696500-0
310	Kits colorimétricos compostos polares para controlo de óleos de fritura (Embalagem de 25 testes)	1	3	35,00	33696500-0
311	Membrana 10,00 HYS Viva Flow 50 R	1	3	147,97	33696500-0
312	Tubos de precisão L/S17 (ID 6.4 mm) para cassete large PP 4083 para bomba peristáltica/ OU Tubo para cassete large PP 4083 para bomba peristáltica (ID 6.4 mm e 2.39mm espessura de parede) autoclaváveis	15	45	3,87	38900000-4
313	Ratinhos de laboratório	6	18	8,94	38900000-4
314	Vacurette® Adaptador holder p/ Agulha Vácuo (versão curta), pack 10 unidades	1	3	80,00	38900000-4
315	Alcool 70º embalagem 250ml	384	1152	2,27	24320000-3

Nota: Qualquer menção a marca ou modelos é meramente ilustrativo do produto pretendido, pelo que não será feita qualquer discriminação desde que cumpram as especificações técnicas. As quantidades são meramente indicativas